



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS

ANO: 2018

PROTOCOLO	
DATA	Nº

PROCESSO Nº Inexigibilidade nº 6/2018 - 00004

PROCEDÊNCIA: Contrato nº 12/2018

INTERESSADO:

Websoft Tecnologia LTDA - ME

ASSUNTO:

Contratação de Empresa especializada para provi-
mento e manutenção de hardware, software e link
para atender as exigências da lei de acesso a infor-
mação conforme rege o TAG - Termo de Ajuste de gestão
nº 064/2017/TCM - PA

ANEXOS:

INFORMAÇÕES

--



Ofício nº. 185/2018

Paragominas, 08 de Maio de 2018.

Ao Senhor

Ráulison Dias Pereira

Presidente do IPMP

Senhor Presidente,

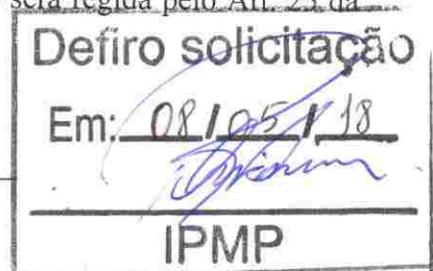
Considerando a necessidade de atender as exigências do TAG - Termo de Ajuste de Gestão nº. 064/2017/TCM-PA, celebrado entre o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará e a Prefeitura de Paragominas com o objetivo de pactuar a adequação dos Jurisdicionados aos enunciados pela Lei de Acesso à Informação (LEI nº. 12.527/11), para cumprimento da implantação e funcionamento do sítio desta Autarquia, deixando-o com clareza para livre acesso do cidadão a todas as informações de receitas, despesas, processos, folha de pagamento, licitações e toda aquisição e contratação.

Considerando a sincronia necessária para tal transparência, sendo o sítio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas interligado com o sítio da Prefeitura Municipal de Paragominas.

E levando em consideração ainda que, a Empresa WEBSOFT Tecnologia Ltda ME, já presta serviços relevantes para esta municipalidade, sendo na Prefeitura Municipal de Paragominas e na Agência de Saneamento de Paragominas, conforme Atestados de Capacidade Técnica em anexo. Solicitamos ao Sr. Presidente autorizar processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da Empresa WEBSOFT Tecnologia Ltda ME para PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE E LINK, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO CONFORME REZA O TAG - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº. 064/2017/TCM PA, que obedecerão as condicionantes enumeradas no Termo de Referência em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A Inexigibilidade de Licitação será regida pelo Art. 25 da lei nº. 8666/93.


Rita de Cássia Sousa Lima
Diretora Administrativa



Ráulison Dias Pereira
Presidente - IPMP



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2018

1- DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE E LINK, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO CONFORME REZA O TAG - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº. 064/2017/TCM PA.

2-DA QUANTIDADE: Conforme Solicitação de Despesa nº. 20180508001 anexa.

3-DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da contratação.

4- DA PROPOSTA:

4.1- A empresa a ser contratada deverá apresentar sua proposta onde deverá conter todos os custos necessários para a execução dos serviços, de forma detalhada, sem emendas rasuras ou entrelinhas discriminando os valores unitários e globais para a execução dos serviços.

5-DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Obedecer às exigências do TAG - Termo de Ajuste de Gestão nº. 064/2017/TCM-PA, celebrado entre o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Ministério Público de Contas dos Municípios do estado do Pará e a Prefeitura de Paragominas com o objetivo de pactuar a adequação dos Jurisdicionados aos enunciados pela Lei de Acesso à Informação (LEI nº. 12.527/11), para cumprimento da implantação e funcionamento do sítio desta Autarquia, deixando-o com clareza para livre acesso do cidadão a todas as informações de receitas, despesas, processos, folha de pagamento, licitações e toda aquisição e contratação.

5.2 Atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas no desenvolvimento de sítio próprio, deixando o acesso às informações com simplicidade e clareza para livre acesso do cidadão.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Oferecer todo o suporte necessário para a perfeita execução dos serviços;

6.2 Honrar o contrato e efetuar o pagamento, mediante a apresentação de Notas Fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço.

6.3 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços.



7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Além das obrigações elencadas no Contrato, os serviços deverão ser realizados conforme a proposta apresentada;

7.1.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber os valores registrados e empenhados;

7.1.3 A contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a esta municipalidade ou a terceiros.

7.1.4 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério do IPMP, a adequação dos serviços, bem como a manutenção do portal, evitando assim a apresentação de falhas ou divergências relacionadas às especificações definidas neste Termo de referência, sem qualquer ônus para a Autarquia;

7.1.5 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas decorrentes com materiais a serem utilizados, caso seja necessário, dentro dos prazos estabelecidos.

Finalizado o processo de implantação, a CONTRATADA fará a manutenção periódica do sistema, compreendendo a atualização de novas versões do sistema, atendimento de suporte aos usuários, por telefone ou INTERNET, e visitas necessárias referentes às mudanças relacionadas ao Sistema;

7.1.6 Não será cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a novas implementações e atualização de versões efetuadas no Sistema, referentes às mudanças da legislação pertinente. Fazendo as alterações necessárias nos campos e fórmulas dentro do prazo estabelecido pelos órgãos fiscalizadores.

7.1.7 A CONTRATADA é responsável pela segurança dos arquivos relacionados com os SISTEMAS, incluindo cópias de segurança (back-ups), providenciadas por ferramenta disponibilizada pelo gerenciador de banco de dados e com uso de mídia adequada para armazenamento dos dados. Mantendo o software seguro, fazendo as correções de segurança que se mostrarem necessárias no menor prazo possível;

7.1.8 O suporte técnico compreende o atendimento a CONTRATADA para acompanhamento do bom funcionamento dos SISTEMAS e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira – horário comercial (das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h), exceto feriados nacionais, por meio de website, telefone e-email ou correio.

7.1.9 A CONTRATANTE terá um usuário de perfil MASTER (Administrador) para acesso à todas as informações armazenadas nos bancos de dados e nos Softwares, mesmo após o término ou rescisão deste contrato.

8-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

8.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



8.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

8.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição do Instituto, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

8.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

09-DO ORÇAMENTO

9.1 Dotação Orçamentária: 2018

Classificação funcional programática – 09 122 0901 2.128- Manutenção das Atividades do IPMP

9.2 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

9.3 Subelemento – 3.3.90.39.11 Locação de Softwares

Recurso: Próprio

10-DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será conforme apresentação de notas fiscais, que deverão ser atestadas pela Administração do IPMP.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os serviços/produtos executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

11.2 Com relação à qualidade dos serviços/produtos prestados será aprovada pelo(a) servidor(a) instituída pelo IPMP e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

11.3 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 02/2018, datada de 02 de janeiro de 2018, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, cujo Instituto se apresenta como contratante, determinam a partir desta data a servidora: Fernanda Pereira da Silva, matrícula nº. 109.7863 devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.



GOVERNOMUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas
CGC (MF) 00.978.716/0001-68
e-mail: ipmpgn@gmail.com



11.4 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

11.4.1 Dar ciência ao Instituto, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas, 08 de Maio de 2018.

Rita de Cássia Sousa Lima
Diretora Administrativa